

Tipo de Documento:	POLÍTICA		Nº: PO 03
Título do Documento:	Política de Participação em Licitações		Data de aprovação: 07/10/21
			Próxima revisão em: 07/10/22
Área Responsável:	Comitê de Compliance	Classificação da Informação:	Uso Interno



POLÍTICA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO E OBJETIVOS	2
2.	TERMOS E DEFINIÇÕES	2
3.	RESPONSABILIDADES	5
4.	DIRETRIZES	6
4.1.	Diretrizes Gerais	6
4.2.	Diretrizes Específicas	8
4.2.1.	Boas práticas	8
4.2.2.	Obtenção de Editais e Aprovações pela Diretoria	10
4.2.3.	Representação por Terceiros	11
4.2.4.	Contatos Realizados Durante a Licitação	11
5.	DÚVIDAS	13
6.	VIOLAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES	13
7.	DOCUMENTOS RELACIONADOS	13
8.	VALIDADE	13
9.	APROVAÇÃO	13

Elaborado por: Veritaz Consultoria	Revisado por: Comitê de Compliance Goldi	Aprovado por: Diretoria Goldi	Data de Emissão: 07 de outubro de 2021
--	--	---	--

Tipo de Documento:	POLÍTICA		Nº: PO 03
Título do Documento:	Política de Participação em Licitações		Data de aprovação: 07/10/21
			Próxima revisão em: 07/10/22
Área Responsável:	Comitê de Compliance	Classificação da Informação:	Uso Interno

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

Essa Política tem como objetivo estabelecer diretrizes e procedimentos para disciplinar a participação da Goldi nos procedimentos licitatórios, compreendendo todas as fases desde a busca por editais até a homologação e execução dos contratos, considerando, ainda, as peculiaridades atinentes à concessão de procuração para empresa terceirizada de consultoria, se for o caso.

Deve ser divulgada ao público interno mediante linguagem clara, acessível e em nível de detalhamento compatível com as funções desempenhadas e com a sensibilidade das informações e, ao público externo, cabe um resumo das diretrizes.

2. TERMOS E DEFINIÇÕES

Administração Pública: todo e qualquer órgão do Estado (entidade, empresa pública, fundação, autarquia ou representação oficial, direta ou indireta), dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal.

Agente Público¹: aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de Território.

¹ Alguns exemplos de agente público: Funcionário de Ministérios, Secretarias, funcionários de empresas públicas, autarquias, bancos públicos, Agências Reguladoras, políticos em geral e seus assessores, membros do Poder Judiciário (Juizes, Promotores, Procuradores, Delegados), funcionários da Receita Federal do Brasil, membros dos Tribunais de Contas, entre outros.

Elaborado por: Veritaz Consultoria	Revisado por: Comitê de Compliance Goldi	Aprovado por: Diretoria Goldi	Data de Emissão: 07 de outubro de 2021
--	--	---	--

Tipo de Documento:	POLÍTICA		Nº: PO 03
Título do Documento:	Política de Participação em Licitações		Data de aprovação: 07/10/21
			Próxima revisão em: 07/10/22
Área Responsável:	Comitê de Compliance	Classificação da Informação:	Uso Interno

Agente Privado: qualquer pessoa física que atue como funcionário, ou outra função interna, em entidade ou organização não controlada, nos termos da Lei, pelo Estado. Essa definição também abrange as pessoas jurídicas isoladamente, e que de igual maneira, não seja controlada pelo Poder Público.

Atos lesivos: toda ação praticada que atente contra o patrimônio público, nacional e/ou estrangeiro, ou contra os princípios da Administração Pública, conforme disposto nas leis vigentes, em especial na Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto-Lei nº 8.420/2015, Lei de Licitações nº 14.133/2021, Lei das Estatais nº 13.303/2016, Lei de Improbidade Administrativa nº 8.429/1992 e Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

Associação criminosa: quando associarem-se três ou mais pessoas para o fim específico de cometer crimes. Previsto no artigo 288 do Código Penal.

Corrupção Ativa: crime praticado por particular (pessoa física) contra a Administração Pública (Estado) e ocorre se alguém oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício. Previsto no artigo 333 do Código Penal.

Corrupção Passiva: crime praticado por funcionário público (pessoa física) contra a Administração Pública (Estado) e ocorre quando alguém solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida ou aceitar promessa de tal vantagem. Previsto no artigo 317 do Código Penal.

Colaborador: pessoa física ou jurídica contratada mediante remuneração que exerce funções específicas, desde estagiários até diretores.

Elaborado por: Veritaz Consultoria	Revisado por: Comitê de Compliance Goldi	Aprovado por: Diretoria Goldi	Data de Emissão: 07 de outubro de 2021
--	--	---	--

Tipo de Documento:	POLÍTICA		Nº: PO 03
Título do Documento:	Política de Participação em Licitações		Data de aprovação: 07/10/21
			Próxima revisão em: 07/10/22
Área Responsável:	Comitê de Compliance	Classificação da Informação:	Uso Interno

Denúncia: é a comunicação de prática ou suspeita de prática de violação ao Código de Ética e de Conduta, aos regulamentos, à legislação, às Políticas e procedimentos internos da Goldi e às obrigações legais às quais ela está submetida.

Fraude: conduta praticada mediante estratégia específica, com propósito de alterar fatos e obter vantagens indevidas, sejam elas ilegais ou contrárias às normas internas da Goldi. Podem se considerar como exemplos: falsificação de documentos, alteração de resultados (contábeis ou não) da sociedade, procedimentos contrários a normas fiscais aplicáveis à Goldi, furtos e utilizações indevidas de recursos da sociedade, utilização indevidas de informações sigilosas e outros.

Fornecedor: pessoa física ou jurídica com CNPJ válido que fornece produtos, insumos, materiais ou que presta serviços de qualquer natureza, de forma eventual ou contínua, para a Goldi.

Parceiro: pessoa física ou jurídica com CNPJ válido com a qual a Goldi estabelece acordo, termo ou contrato para atingir objetivos comerciais comuns.

Processo Licitatório: conjunto de procedimentos que compõem uma licitação, o qual deverá observar a ordem das seguintes fases, conforme disposto no Capítulo I (artigo 11 e seguintes) da Lei nº 14.133/2021: (i) preparação; (ii) divulgação do edital; (iii) apresentação de propostas e lances, quando for o caso; (iv) julgamento; (v) habilitação; (vi) recursal; (vii) homologação.

Retaliação: é a represália a qualquer pessoa que realiza uma denúncia ou relato de possíveis violações ao Código de Ética e de Conduta, Políticas e procedimentos internos da Goldi e de quaisquer normas e obrigações legais aplicáveis.

Elaborado por: Veritaz Consultoria	Revisado por: Comitê de Compliance Goldi	Aprovado por: Diretoria Goldi	Data de Emissão: 07 de outubro de 2021
--	--	---	--

Tipo de Documento:	POLÍTICA		Nº: PO 03
Título do Documento:	Política de Participação em Licitações		Data de aprovação: 07/10/21
			Próxima revisão em: 07/10/22
Área Responsável:	Comitê de Compliance	Classificação da Informação:	Uso Interno

Suborno: conduta de induzir pessoa a agir ou omitir-se em prática de determinado ato, a partir de atos ilícitos, com a finalidade de obter vantagem para si ou para terceiro. Pode ter iniciativa por parte de agente público ou privado.

Terceiro: pessoa física ou jurídica, não obrigatoriamente contratada em forma de fornecedor ou de parceiro, mas que representa a Goldi em atividades em que haja vínculo e exposição da marca.

Tráfico de influência: solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, influenciando em ato praticado por funcionário público no exercício de sua função.

Vantagem indevida: caracteriza-se como qualquer tipo de lucro, ganho, privilégio ou benefício ilícito, contrário ao direito e ofensivo aos bons costumes. Pode ou não ter valor monetário.

Violação: toda ação ou omissão que esteja em desacordo com as normas e obrigações legais aplicáveis e com os princípios e as diretrizes do Código de Ética e de Conduta, políticas e procedimentos internos da Goldi.

3. RESPONSABILIDADES

3.1. Cabe ao Comitê de Compliance:

3.1.1. Revisar essa Política no mínimo anualmente.

3.1.2. Criar procedimentos referentes a essa Política.

3.1.3. Coordenar, acompanhar e dar suporte na condução das investigações, sejam internas ou terceirizadas.

Elaborado por: Veritaz Consultoria	Revisado por: Comitê de Compliance Goldi	Aprovado por: Diretoria Goldi	Data de Emissão: 07 de outubro de 2021
---------------------------------------	---	----------------------------------	---

Tipo de Documento:	POLÍTICA		Nº: PO 03
Título do Documento:	Política de Participação em Licitações		Data de aprovação: 07/10/21
			Próxima revisão em: 07/10/22
Área Responsável:	Comitê de Compliance	Classificação da Informação:	Uso Interno

3.1.4. Implementar os controles necessários para mitigação de riscos.

3.1.5. Elaborar o Plano de Ação com medidas disciplinares e controles necessários para mitigação de riscos.

3.1.6. Orientar os colaboradores para o oferecimento de denúncias perante os órgãos públicos quando da ocorrência de tentativa de suborno advinda do envolvimento da Goldi nos processos licitatórios.

3.2. Cabe à Diretoria:

3.2.1. Aprovar essa Política e suas revisões.

3.2.2. Aprovar e garantir a aplicação de medidas disciplinares sugeridas pelo Comitê de Compliance, as quais devem estar aderentes ao Código de Ética e Conduta da Goldi.

3.2.3. Dar suporte e apoio ao Comitê de Compliance.

3.2.4. Aprovar a comunicação às autoridades públicas competentes, se for o caso.

4. DIRETRIZES

4.1. Diretrizes Gerais

4.1.1. As regras de tratamento previstas nesta Política são imprescindíveis para prevenir os riscos reputacionais, legais e financeiros aos quais a Goldi está exposta, principalmente no que diz respeito à sua participação nos processos licitatórios realizados em nível nacional. As diretrizes a seguir devem ser cumpridas a todo momento, norteadas por completo as atividades e procedimentos realizados pela Goldi e por seus colaboradores, bem como pela empresa que eventualmente preste serviço de consultoria e represente a Goldi nas licitações.

Elaborado por: Veritaz Consultoria	Revisado por: Comitê de Compliance Goldi	Aprovado por: Diretoria Goldi	Data de Emissão: 07 de outubro de 2021
--	--	---	--

Tipo de Documento:	POLÍTICA		Nº: PO 03
Título do Documento:	Política de Participação em Licitações		Data de aprovação: 07/10/21
			Próxima revisão em: 07/10/22
Área Responsável:	Comitê de Compliance	Classificação da Informação:	Uso Interno

4.1.2. Não é permitido que os colaboradores, terceiros ou representantes da Goldi pratiquem atos em descumprimento com as legislações vigentes, em especial aquelas que regulam o tema das licitações e hipóteses de responsabilização pela ocorrência de corrupção, como por exemplo a Lei de Licitações nº 14.133/2021, Lei Anticorrupção nº 12.846/13, o Decreto-Lei nº 8.420/15 e o Decreto nº 37.296/16 do Distrito Federal.

4.1.3. O rol de condutas a seguir é exemplificativo e não taxativo, cabendo às instâncias superiores o exame das ilegalidades e inconformidades na Goldi. Estão **expressamente proibidas** as seguintes condutas:

- (i) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro meio, os procedimentos licitatórios e contratos públicos.
- (ii) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- (iii) Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei (*contratação direta ilegal*).
- (iv) Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório (*frustração do caráter competitivo da licitação*).
- (v) Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no edital da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade (*modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo*).

Elaborado por: Veritaz Consultoria	Revisado por: Comitê de Compliance Goldi	Aprovado por: Diretoria Goldi	Data de Emissão: 07 de outubro de 2021
--	--	---	--

Tipo de Documento:	POLÍTICA		Nº: PO 03
Título do Documento:	Política de Participação em Licitações		Data de aprovação: 07/10/21
			Próxima revisão em: 07/10/22
Área Responsável:	Comitê de Compliance	Classificação da Informação:	Uso Interno

- (vi) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório (*perturbação de processo licitatório*).
- (vii) Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo (*violação de sigilo em licitação*).
- (viii) Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- (ix) Contribuir, de qualquer modo, para a prática de atos que possam ser considerados lesivos à administração pública direta ou indireta, individualmente ou em conjunto com agente público.
- (x) Obter informação quanto a fato ou circunstância de que o agente público tenha ciência em razão de suas atribuições, e que deve permanecer sigilosa.
- (xi) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

4.1.4. Nenhum colaborador ou terceiro representante da Goldi será retaliado ou penalizado devido a atraso ou perda de negócios em razão de recusa em situações que lhe for requerido e/ou oferecido suborno ou propina, por parte de agente público ou agente privado, representante de empresa concorrente em licitações ou qualquer outra pessoa que esteja de má-fé.

4.2. Diretrizes Específicas

4.2.1. Boas práticas

4.2.1.1. Cada participação em licitação requer uma leitura minuciosa do edital, especialmente no que diz respeito às disposições sobre obrigações das

Elaborado por: Veritaz Consultoria	Revisado por: Comitê de Compliance Goldi	Aprovado por: Diretoria Goldi	Data de Emissão: 07 de outubro de 2021
--	--	---	--

Tipo de Documento:	POLÍTICA		Nº: PO 03
Título do Documento:	Política de Participação em Licitações		Data de aprovação: 07/10/21
			Próxima revisão em: 07/10/22
Área Responsável:	Comitê de Compliance	Classificação da Informação:	Uso Interno

partes (deveres e responsabilidades). O conhecimento destes detalhes permite prevenir a ocorrência de contratos inexequíveis, uma vez que a Goldi terá ciência das exigências feitas pelo poder público e então poderá decidir sobre a viabilidade da contratação antes de participar da licitação.

4.2.1.2. A participação colaborativa de diferentes setores da empresa na condução das atividades relacionadas às licitações permite que a soma de conhecimentos seja feita de maneira multidisciplinar, fato que poderá agregar na escolha dos melhores editais, planejamentos, estratégias ou propostas.

4.2.1.3. O planejamento consiste em uma importante ferramenta de administração e gestão, o que contribui para a eficiência das atividades. Um bom planejamento contribui para que a Goldi amplie seu alcance/mapeamento de clientes, ao passo que a empresa poderá concentrar suas buscas por licitações dentro dos parâmetros que lhe forem vantajosos, critérios a serem definidos pela Diretoria.

4.2.1.4. Considerando que a Lei nº 8.666/1993 foi revogada pela nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, a qual trouxe diversas alterações no ordenamento jurídico, constitui boa prática por parte de todos os colaboradores da Goldi, e não somente da Diretoria e terceiros responsáveis pelas licitações, de estarem atualizados. O conhecimento da legislação que rege os contratos administrativos advindos de processos licitatórios é fundamental para a efetividade dos negócios e gestão de riscos.

Elaborado por: Veritaz Consultoria	Revisado por: Comitê de Compliance Goldi	Aprovado por: Diretoria Goldi	Data de Emissão: 07 de outubro de 2021
--	--	---	--

Tipo de Documento:	POLÍTICA		Nº: PO 03
Título do Documento:	Política de Participação em Licitações		Data de aprovação: 07/10/21
			Próxima revisão em: 07/10/22
Área Responsável:	Comitê de Compliance	Classificação da Informação:	Uso Interno

4.2.2. Obtenção de Editais e Aprovações pela Diretoria

- 4.2.2.1. É vedado para qualquer colaborador ou terceiro representante da Goldi praticar ato ilegal que proporcione à Goldi privilégios indevidos na obtenção de informações sobre licitações públicas, independentemente da apuração e/ou provação de dano aos demais concorrentes.
- 4.2.2.2. Os editais de licitação deverão ser obtidos por meio de buscas a serem realizadas mediante: (i) veículos oficiais de comunicação ou portais de transparência governamentais, disponibilizados pelo órgão licitante; (ii) informações prestadas por órgãos oficiais, no âmbito federal, estadual, distrital e municipal; (iii) informações prestadas por plataformas *online* legais, que exigem cadastro prévio; (iv) informações prestadas por empresa terceirizada que presta serviços de consultoria.
- 4.2.2.3. Obtido o edital que é de interesse da Goldi, o eventual terceiro representante ou área responsável deverá encaminhar aos membros da Diretoria, via e-mail, um resumo dos principais aspectos do certame, como objeto (cidades e estabelecimentos exigidos), obrigações das partes e exigências contratuais, por exemplo. A Diretoria, por sua vez, compromete-se em fazer uma leitura minuciosa do edital de licitação, atentando aos pontos que podem caracterizar maior fator de risco.
- 4.2.2.4. Após, a Diretoria deverá responder o e-mail informando a validação ou não da participação da Goldi na licitação, aproveitando a oportunidade para alinhar com o eventual terceiro representante ou área responsável as margens de negociação.

Elaborado por: Veritaz Consultoria	Revisado por: Comitê de Compliance Goldi	Aprovado por: Diretoria Goldi	Data de Emissão: 07 de outubro de 2021
--	--	---	--

Tipo de Documento:	POLÍTICA		Nº: PO 03
Título do Documento:	Política de Participação em Licitações		Data de aprovação: 07/10/21
			Próxima revisão em: 07/10/22
Área Responsável:	Comitê de Compliance	Classificação da Informação:	Uso Interno

4.2.3. Representação por Terceiros

4.2.3.1. As Procurações feitas para terceiros representantes da Goldi devem ocorrer preferencialmente com reserva de poderes, o que consiste na sua transferência provisória, podendo o procurador reassumi-los a qualquer tempo. No mesmo documento, deve-se inserir no objeto da Procuração que o outorgado se comprometerá a praticar todos os atos em conformidade com as legislações aplicáveis – em especial a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e Decreto-Lei nº 8.420/2015 – e estar alinhado com os padrões de ética e de conduta impostos pela Goldi.

4.2.3.2. No mesmo sentido, também se faz necessário inserir a Cláusula Anticorrupção em todos os contratos realizados com terceiros representantes da Goldi.

4.2.3.3. Os terceiros representantes da Goldi devem ser treinados periodicamente conforme as diretrizes contidas nesta Política, assinando ao final um termo atestando seu conhecimento.

4.2.4. Contatos Realizados Durante a Licitação

4.2.4.1. Todo contato realizado com pregoeiros, agentes públicos e/ou outros envolvidos no processo licitatório, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato, deverão tratar única e exclusivamente sobre o certame, estando vedado qualquer outro tipo de assunto divergente, devendo a comunicação ocorrer mediante endereço eletrônico corporativo da empresa ou de eventuais terceiros ou de número de linha telefônica monitorada.

Elaborado por: Veritaz Consultoria	Revisado por: Comitê de Compliance Goldi	Aprovado por: Diretoria Goldi	Data de Emissão: 07 de outubro de 2021
--	--	---	--

Tipo de Documento:	POLÍTICA		Nº: PO 03
Título do Documento:	Política de Participação em Licitações		Data de aprovação: 07/10/21
			Próxima revisão em: 07/10/22
Área Responsável:	Comitê de Compliance	Classificação da Informação:	Uso Interno

- 4.2.4.2. Todo e qualquer ofício, intimação e/ou notificação recebido em razão da participação no processo licitatório deverá ser imediatamente digitalizado e enviado à Diretoria da Goldi, sendo os documentos físicos arquivados em local específicos e, posteriormente, no momento oportuno, entregues à Goldi.
- 4.2.4.3. É vedado encontro pessoal ou qualquer outra forma de encontro com pregoeiro, agentes públicos, concorrentes e/ou outros envolvidos na licitação em que a Goldi seja participante ou tenha interesse em participar, salvo no caso de entrega de documentos exclusivamente referentes ao certame, em conformidade com os protocolos definidos previamente pelo órgão público licitante.
- 4.2.4.4. É vedado o recebimento de qualquer tipo de brinde, presentes e hospitalidades por parte dos colaboradores da Goldi ou terceiros representantes no que diz respeito ao seu envolvimento nos processos licitatórios.
- 4.2.4.5. Contatos realizados por iniciativa de pregoeiro, agente público, agente privado e/ou concorrente, seja por e-mail, telefone ou qualquer outro meio, devem ser monitorados com cautela, visto a possibilidade de ocorrência de tentativa de suborno.
- 4.2.4.6. Caso seja constatada a intenção de oferecimento de vantagem indevida (como propina, por exemplo): 1) comunique imediatamente o Comitê de Compliance da Goldi; 2) proceda às denúncias necessárias, inclusive no órgão público que originou a licitação; 3) cesse todo tipo de comunicação com o a pessoa em questão que ofereceu o suborno.

Elaborado por: Veritaz Consultoria	Revisado por: Comitê de Compliance Goldi	Aprovado por: Diretoria Goldi	Data de Emissão: 07 de outubro de 2021
--	--	---	--

Tipo de Documento:	POLÍTICA		Nº: PO 03
Título do Documento:	Política de Participação em Licitações		Data de aprovação: 07/10/21
			Próxima revisão em: 07/10/22
Área Responsável:	Comitê de Compliance	Classificação da Informação:	Uso Interno

5. DÚVIDAS

Em caso de dúvidas sobre essa Política, consulte o Comitê de Compliance da Goldi, relate no Canal de Denúncias ou contate compliance@goldicard.com.br.

6. VIOLAÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES

Violações a esta Política sujeitarão os infratores às medidas disciplinares cabíveis, incluindo advertências, suspensões, rescisão de contrato e demissões, com ou sem justa causa, desligamento da Goldi, ou ação judicial, conforme a verificação da infração.

7. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- Código de Ética e Conduta da Goldi
- Políticas de Compliance da Goldi

8. VALIDADE

Esta Política entrará em vigor a partir de outubro de 2021 e será válida até a data de sua atualização e/ou revogação.

9. APROVAÇÃO

REVISÃO	REV. 0		
DATA	07 de outubro de 2021		
EXECUTADO POR	Veritaz Consultoria		
VERIFICADO POR	Comitê de Compliance Goldi		
APROVADO POR	Diretoria Goldi		

Elaborado por: Veritaz Consultoria	Revisado por: Comitê de Compliance Goldi	Aprovado por: Diretoria Goldi	Data de Emissão: 07 de outubro de 2021
---------------------------------------	---	----------------------------------	---